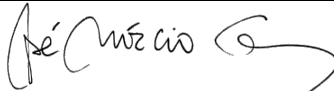




**Proposição: EMEN - EMENDA ADITIVA 6
MENSAGEM DO EXECUTIVO
(PROJETO DE LEI) 004539/2022**

Apresentada
Em: 18/03/2024

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

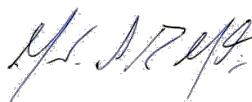
Acrescente-se o art. 10, *caput*, e o seu § 8º ao Projeto de Lei oriundo da Mensagem do Executivo nº 4539/2022, que altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 10.862, de 22 de dezembro de 2004, que "Dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis 'Inter Vivos', e dá outras providências; renumerando e/ou incluindo-se onde couber os dispositivos legais abaixo, com a seguinte redação:

"Art. 10. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos em condições normais de mercado.

...

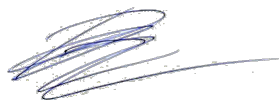
§ 8º O valor da transação declarada pelo contribuinte no instrumento de aquisição dos bens ou dos direitos transmitidos ou cedidos goza da presunção de ser o valor de mercado, que somente pode ser afastado, nos termos do regulamento, mediante regular instauração de processo administrativo próprio."

Palácio Barbosa Lima, 18 de março de 2024.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - PP

Subscritores:



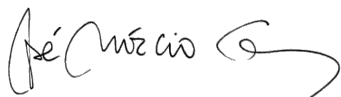
Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior -
Podemos



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PL



Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira -
PSB



José Márcio Lopes Guedes

Vereador Zé Márcio-Garotinho -
PV



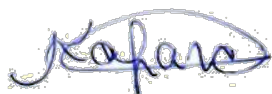
João Wagner de Siqueira
Antoniol

Vereador João Wagner Antoniol -
PSC



Julio César Rossignoli Barros

Vereador Julinho Rossignoli - PP



Kátia Aparecida Franco

Vereadora Protetora Kátia Franco
- REDE



Maurício Henrique Pinto de
Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado -
União Brasil

